



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

LEI N.º 6.222, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Estabelece os padrões e critérios para a instalação de travessia (faixa) elevada em vias públicas.

(Projeto de Lei nº 32/2019, de autoria da Vereadora Gislene Cardoso - Gi)

VEREADOR FELIPE CÉSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a regulamentação para estabelecer os padrões e critérios para a instalação de travessia (faixa) elevada em vias públicas.

Art. 2º Para fins desta Lei, determina que o município atenda a Resolução nº 738 do CONTRAN, de 06 de setembro de 2018, para as futuras implantações de travessia (faixa) elevada em vias públicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 30 de maio de 2019.

VEREADOR FELIPE CÉSAR - FC
PRESIDENTE